

RADAR DE PREÇOS - TCE-MT

Decreto 1.525/2022 art. 46

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/02/2026 10:8:50

Quantidade total de registros: 16

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
 IdFato: 1492612 of 1492645
 Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
 Descrição/Código do Material: 24 of 161563
 Nome do Material: FRAGMENTADORA

Valor Máximo Unit do M...

R\$7900,00

Média Saneada Global

R\$2718,19

Mediana Valor Unit do ...

R\$4289,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	N
CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	00000000017/2025	220158-5	FRAGMENTADORA	(220158-5) FRAGMENTADORA - PARA COM CESTO TIPO GAV..	6	UNIDADE	R\$ 2.773,00	03.727.710/0001-06	M
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000040/2025	162812-7	FRAGMENTADORA	(162812-7) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE P..	18	UNIDADE	R\$ 2.790,90	15.838.111/0001-49	M
CM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	145072-7	FRAGMENTADORA	(145072-7) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR PAPEL C..	1	UNIDADE	R\$ 2.800,00	54.860.605/0001-81	54
PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00032112	FRAGMENTADORA	(00032112) FRAGMENTADORA - FRAGMENTADORA DE PAPEL ..	5	UNIDADE	R\$ 2.874,25	02.309.765/0001-33	EG
PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000113/2025	162812-7	FRAGMENTADORA	(162812-7) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE P..	1	UNIDADE	R\$ 3.080,00	55.222.447/0001-05	55
PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	341007-2	FRAGMENTADORA	(341007-2) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR PAPEL, ..	1	UNIDADE	R\$ 3.130,00	51.854.742/0001-15	51
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000136/2025	00054824	FRAGMENTADORA	(00054824) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR EM TIRA..	10	UNIDADE	R\$ 3.190,00	54.860.605/0001-81	54
PM DE ARAPUTANGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000035/2025	00031447	FRAGMENTADORA	(00031447) FRAGMENTADORA - DE PAPEL, CORTA FOLHAS ..	6	UNIDADE	R\$ 4.248,00	24.675.507/0001-03	V.
CM DE CUIABA	Dispensa de licitação	00000000011/2025	275061-9	FRAGMENTADORA	(275061-9) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR PAPEIS,..	1	UNIDADE	R\$ 4.330,00	56.005.328/0001-55	RE



PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2025	428107-1	FRAGMENTADORA	(428107-1) FRAGMENTADORA - FRAGMENTADORA DE PAPEL,..	22	UNIDADE	R\$ 4.350,00	23.231.651/0001-98	NE IN BR
CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	172039-2	FRAGMENTADORA	(172039-2) FRAGMENTADORA - PARA TIRAS (MAXIMO DE 6..	21	UNIDADE	R\$ 4.400,00	20.255.682/0001-90	G SE
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	275061-9	FRAGMENTADORA	(275061-9) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR PAPEIS,..	16	UNIDADE	R\$ 4.485,00	48.283.355/0001-61	NI M
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000001000/2025	229004-9	FRAGMENTADORA	(229004-9) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR TIRAS D..	1	UNIDADE	R\$ 5.215,60	51.854.742/0001-15	51
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2025	00081759	FRAGMENTADORA	(00081759) FRAGMENTADORA - AUTOMATICA CAPACIDADE D..	2	UNIDADE	R\$ 5.587,99	48.692.162/0001-64	48
SEC. EST. DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	73793-3	FRAGMENTADORA	(73793-3) FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR TIRAS DE..	1	UNIDADE	R\$ 7.500,00	58.643.068/0001-79	58
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000090024/2025	00089860	FRAGMENTADORA	(00089860) FRAGMENTADORA - MEDIO PORTE (CAPACIDADE..	4	UNIDADE	R\$ 7.900,00	33.717.976/0001-39	RI CO IN M



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Decreto 1.525/2022 art. 46

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69, §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Ata de Registro de Preços nº 180/2025 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

Janaina Das Graças Faria Maciel

Matrícula 11139-4

PROCESSO Nº: 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de fragmentadoras de papel, com vistas a suprir às demandas das Secretarias Municipais da Município de Barão de Cocais/MG .

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Abade das Dores, Prefeito Municipal e pelo Sr. Renato Rocha Rodrigues, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 607/2025, considerando o julgamento da presente licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, Maryleide Fonseca Almeida Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15 838 111/0001-49, com sede à Rua Maranhão, nº 344, Bairro Centro - CEP: 86010410, Londrina, representado pelo Sr.(a) Maryleide Fonseca Almeida, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 21/10/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento de fragmentadoras de papel, com vistas a suprir às demandas das Secretarias Municipais da Município de Barão de Cocais/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

HASH: 4f77b71db3e29b1ad1e075d4b5a8a523204b32b7279ec75a69f99e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRAGMENTADORA DE PAPEL NIVEL DE SEGURANCA P4 (COD. CCC)	2,00 UNIDADE	R\$ 6.210,00	R\$ 12.420,00
Marca: 3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / F2570-P4	Fabricante: 3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / F2570-P4	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 12.420,00

Lote 2			
Lote 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRAGMENTADORA DE PAPEL NIVEL DE SEGURANCA P2 (COD. CCC)	69,00 UNIDADE	R\$ 1.620,00	R\$ 111.780,00
Marca: 3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2030-P4	Fabricante: 3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2030-P4	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 111.780,00

Lote 3 Cota			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COTA ME/EPP - FRAGMENTADORA DE PAPEL NIVEL DE SEGURANCA P2 (COD. CCC)	23,00 UNIDADE	R\$ 1.620,00	R\$ 37.260,00
Marca: 3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2030-P4	Fabricante: 3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2030-P4	Modelo:	
Total Lote 3		x1	R\$ 37.260,00

***IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA [nº ID 56584]**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 247/2023 e alterações.

4.1.1. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, art. 86, § 3º, a adesão é restrita a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal. Estes, enquanto não participantes, só podem aderir à ata de registro de preços quando esta for gerida por entidade federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital1.doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-ODE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-ODE4

HASH: 4f77b71db3e29f1ad1e075d4b5a8a23204b32b7279ec75a69f79e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

HASH: 4f77b71db3e29d1ad1e075d4b5a8a23204b32b7279ec75a69f99e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

HASH: 4f7b71db3e29fad1e0775d4b5a8a2324b32b7279ec75a69f79e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2 e 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto 247/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP - Intenção de Registro de Preços.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto 247/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista em 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no § 4º do art. 114, ambos do Decreto 247/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

HASH: 4f77b71db3e29f1ad1e075d4b5a8a23204b32b7279ec75a69f79e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais, data da última assinatura eletrônica.

Maryleide Fonseca Almeida Ltda

CNPJ nº 15 838 111/0001-49

Representante Legal: Maryleide Fonseca Almeida

CONTRATADO (A)

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG

CNPJ: 18 317 685/0001-60

Geraldo Abade das Dores

Prefeito Municipal

Renato Rocha Rodrigues

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CONTRATANTE

Anexo - Cadastro Reserva

Não se aplica.

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

HASH: 4f77b71db3e29dfad1e075d4b55a8a5232d4b32b7279ec75a69f99e771242. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinado por 3 pessoas: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, GERALDO ABADE DAS DORES e RENATO ROCHA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4> e informe o código 9DDF-9895-5C71-0DE4

HASH: 4f77b71db3e29dfad1e075d4b5a8a5232d4b32b7279ec75a69f79e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DDF-9895-5C71-0DE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 23/10/2025 10:39:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GERALDO ABADE DAS DORES (CPF 318.XXX.XXX-53) em 23/10/2025 11:03:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO ROCHA RODRIGUES (CPF 055.XXX.XXX-28) em 23/10/2025 14:26:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DDF-9895-5C71-0DE4>





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10013/2025
Processo SEI n.º 0004149-95.2024.6.02.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, n.º 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n.º 90029/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente – FRAGMENTADORA**, especificado no Anexo I-A do edital de Licitação n.º 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades totais de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ N.º 33.717.976/0001-39 , sediada na Praça Almirante Jaceguai n.º71/Loja Bairro de Fátima - CEP: 20.240-000 - Rio de Janeiro/RJ, telefones: (21) 99586-5721/2221-4416, e-mail: riotron@riotron.com.br , representada pelo Sr. José Carlos Santoro.						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fragmentadora de papel CR OFFICE AR-200S-TIRAS, 220 volts	CR OFFICE	AR 200S	unid	06	R\$ 8.900,00	R\$ 53.400,00





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.

3.2. Não há Órgão Participante nesta licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [0](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Maceió, 13 de outubro de 2025.

KLEVER REGO

LOUREIRO:3092M140

Assinado de forma digital por

KLEVER REGO

LOUREIRO:3092M140

Dados: 2025.10.15 16:36:01 -03'00'

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente do TRE/AL

JOSE CARLOS

SANTORO:66509

726734

Assinado de forma digital por

JOSE CARLOS

SANTORO:66509726734

Dados: 2025.10.14 14:07:00
-03'00'

Sr. José Carlos Santoro
Representante da empresa





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo III-A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais** ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade TRE/AL	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta** original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade TRE/AL	Valor Unitário

Não houve cadastro de reserva, conforme evento SEI 1793441



CONTRATOS

Decreto 1.525/2022 art. 46

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;





“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JORGE BENVENUTTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 527.468.360-68, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TRITURARE – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ERQUIPAMENTOS LTDA, empresa estabelecida à Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 479, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP: 82.820-480, inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.196/0001-20, representada por seu administrador, Sr. **WAGNER FRANCO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 275.620.859-00, doravante denominada **CONTRATADA**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Dispensa de Licitação nº 466/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste a **aquisição de fragmentadora de papel para uso no setor de agendamentos da Unidade Básica de Saúde de Monte Belo do Sul**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	19909 - FRAGMENTADORA DE PAPEL TRX 25P ABERTURA PARA INSERÇÃO:230MM; ACIONAMENTO:AUTOMÁTICO COM SENSOR DE PRESENÇA DO PAPEL; CAPACIDADE:25 FOLHAS DE PAPEL(75G/M2)1 CD/DVD OU 1 CARTÃO; DIMENS~ES:52CMX89CMX38CM (L X A X P); FRAGMENTA:PAPEL ,CD/DVD,CARTÃO DE CRÉDITO,GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES; FUNCIONAMENTO:CONTÍNUO POR 2 HORAS; NÍVEL DE RUIÍDO:58 DB; NÍVEL DE SEGURANÇA:P4(DIN 66.399); TIPO DE CORTE:PARTÍCULAS DE 4 X 40MM; POTÊNCIA:890W; PESO:21 KG; REVERSÃO:AUTOMÁTICA OU MANUAL; RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; SENSOR(ES)DE SEGURANÇA:SIM: NA LIXEIRA(PRESENÇA E LIXEIRA CHEIA COM INDICADOR0 E CONTRA SOBRECARGA; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO:3,5 M/MIN; VOLTAGEM:127V OU 220V; VOLUME DO CESTO: 35L; GARANTIA:12 MESES PATA MÁQUINA E 24 MESES PARA MOTOR.	UN	1,0000	R\$ 4.290,0000	R\$ 4.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designada a servidora Sra. Alexandra Eloisa Dorigon como fiscal, e a Sra. Viviane Ceriotti como gestora do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela aquisição mencionada na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá o valor total **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

344905234000000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 9612 R\$4.290,00

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9431

Projeto: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74





“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 8 - SECRETARIA DA SAUDE

Fonte de Recurso: INCENTIVO ATENCAO BASICA

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, após a entrega estabelecida no presente edital, mediante apresentação e aceite da fatura/nota fiscal correspondente.

§ 1.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74





“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entra em vigor na data de sua emissão, com os materiais devendo ser entregues em 10 (dez) dias e a validade até 31.12.2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTI
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER FRANCO MOREIRA
TRITURARE – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ERQUIPAMENTOS LTDA

SÉFORA ESTER FRESCHI
Assessora Jurídica de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Monte Belo do Sul - RS

Monte Belo Do Sul, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano 2025

N° 108



Assinado digitalmente por:
Séfora Ester Freschi
Assessora Jurídica de Licitações
03/11/2025 07:35:59 -03:00
OAB:95698



SUMÁRIO

Contratos 2025/137.....	3
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/11.....	3
CPC - Chamamento Público / Credenciamento - 2025/17.....	3
PRD - Processo de Dispensa - 2025/466.....	3
Contratos 2025/138.....	3
Contratos 2025/137.....	3
Contratos 2025/138.....	3
PRD - Processo de Dispensa - 2025/467.....	3
PRD - Processo de Dispensa - 2025/465.....	3



Contratos 2025/137

Aquisição de cartilhas informativas que serão distribuídas para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família do Município de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, pelo valor total R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/11

O Município de Monte Belo do Sul, torna público, que nos dias 03/11, 04/11, 05/11, 06/11 e 07/11 de 2025, das 8h00min às 11h00min, e das 13h30min às 16h, na sede da Prefeitura Municipal, a Comissão irá receber os currículos para contratação dos seguintes cargos temporários: Auxiliar de Serviços de Obras (40h), Merendeira-Servente (40h), Monitor de Educação Básica (30h), Professor de História (20h), Professor de Português (20h), Professor de Séries Iniciais (20h) e Professor de Educação Infantil (40h). Edital e anexos disponíveis no mural da Prefeitura e no portal: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br>. Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025. JORGE BENVENUTTI - Prefeito Municipal.

CPC - Chamamento Público / Credenciamento - 2025/17

O Município de Monte Belo do Sul, torna público, que receberá, a partir do dia 03.11.2025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min até 31.12.2025, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, documentação para Cadastramento de empresas, interessadas na prestação de serviços para a instalação e manutenção de coletores em locais de entrega voluntária (LEV's) de embalagens de vidro descartadas e destinação ambientalmente adequada, sem ônus financeiro ao Município de Monte Belo do Sul/RS, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos. Edital e Anexos disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2053. Jorge Benvenuti, Prefeito Municipal. Monte Belo do Sul, 31/10/2025.

PRD - Processo de Dispensa - 2025/466

Aquisição de fragmentadora de papel para uso no setor de agendamentos da Unidade Básica de Saúde de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa TRITURARE – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.010.196/0001-20, pelo valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

Contratos 2025/138

Aquisição de fragmentadora de papel para uso no setor

de agendamentos da Unidade Básica de Saúde de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa TRITURARE – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.010.196/0001-20, pelo valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

Contratos 2025/137

Aquisição de cartilhas informativas que serão distribuídas para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família do Município de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, pelo valor total R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

Contratos 2025/138

Aquisição de fragmentadora de papel para uso no setor de agendamentos da Unidade Básica de Saúde de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa TRITURARE – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.010.196/0001-20, pelo valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

PRD - Processo de Dispensa - 2025/467

Aquisição de refeições para os servidores que trabalharam na campanha de multivacinação do Município de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa CASA COLONIAL RAGAZZI DEI MONTI LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.900.599/0001-08, pelo valor total R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRD - Processo de Dispensa - 2025/465

Aquisição de tapetes para uso na Câmara de Vereadores do Município de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa LIMP BENTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.339.890/0001-35, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



MIDÍA ESPECIALIZADA

Decreto 1.525/2022 art. 46

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;



Digite aqui o que você procura



Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | **Pedidos e Trocas** | Atendimento |

Enviar para: Rua Edgard Prado Arze s/n INDEA Instituto de Defesa Agropecuária de Mato G Centro Político Administr...

Escritório



Home > Suprimentos para Escritório > Fragmentadoras Partículas/Cross-cut > Acima de 12 folhas



HASH: 4f77b71db3e29dfad1e075d4b65a8a5232d4b32b7279ec75a69f79e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.



Fragmentadora de Papel em Partículas com modo Manual para até 10 folhas e Automático para até 350 folhas A4, 127v, AS350CM-1, Aurora - CX 1 UN

Código: 299061 |

Mais produtos [Aurora](#) |

★★★★★ (0)

R\$ 6.231,70Ou 10x de R\$ 623,17 [Ver parcelas](#)

Rua Edgard Prado Arze s/n INDEA Instituto de Defesa Agropecuária de Mato G - Centro Político
Administrativo - Cuiaba - MT

Receba em até 7 dias úteis

R\$ 120,88

-

1

+

Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

☰ Descrição

Características do Produto

Mantenha seus dados e de seus clientes seguros com a Fragmentadora de papel Aurora. Com a fragmentadora de papel Aurora você vai conseguir fragmentar até 350 folhas automaticamente ou 10 folhas por vez manualmente, otimizando seu tempo. Com um cesto com 53 litros de capacidade, ela reduz a necessidade de esvaziamentos frequentes.

Com um uso contínuo de até 240 minutos com 45 minutos de descanso, e rodízios para fácil locomoção do aparelho em diferentes ambientes de trabalho ela vai ser a queridinha do escritório. Ideal para o uso em Empresas que prezam pela segurança da informação. Proteja dados sigilosos de clientes, colaboradores e parceiros de negócios. Mantenha a confidencialidade de documentos fiscais, contratos e informações pessoais.

Especificações

- Fragmentadora de papel
- Voltagem do aparelho: 127v



- Capacidade da bandeja de até 350 folhas a4 (modo automático) ou até 10 folhas por vez no modo manual.
- Capacidade do cesto de até 53 litros
- Corte em micropartículas de 4 x 12mm (nível de segurança p4)
- Bloqueio de acesso a bandeja de papéis por senha
- Sensor de cesto cheio
- Indicador de sobrecarga
- Rodízios para mobilidade
- Reverso manual para situações específicas
- Uso contínuo de até 240 minutos com 45 minutos de descanso
- Abertura para a inserção do papel 230mm
- Peso: 23,3kg

Garantia

- 06 Meses

★ Avaliação do produto

Você comprou este produto na Kalunga?

Compartilhe sua opinião com a gente.

[Avaliar o produto](#)

Institucional

[Sobre a Kalunga](#)

[Lojas Kalunga](#)

[Trabalhe Conosco](#)

Vendas para Empresas

[Contrato Corporativo Kalunga](#)

[Fale Conosco](#)

[Mapa do Site](#)

[Serviços Kalunga](#)

[Kalunga Copy&Print](#)

[Kalunga Sustentável](#)

[Assessoria de Imprensa](#)

[Relações com Investidores](#)



Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010



ORÇAMENTOS

Decreto 1.525/2022 art. 46

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de



🔍 O que vamos buscar hoje?

BILOG

Entre ou Cadastre-se.

AGENDAS ARTÍSTICO PROFISSIONAL CADERNOS CRIATIVO ESCOLAR ESCRITA ESCRITÓRIO FRAGMENTADORAS INFORMÁTICA

MOCHILAS E ESTOJOS KITS ESPECIAIS **VOLTA ÀS AULAS**

INÍCIO > ESCRITÓRIO > FRAGMENTADORA > GBC

Fragmentadora Automática de papel Tilibra 300 folhas - 300x 127V

Cod.: 326852

Eficiência, praticidade e segurança. Esses são os três pontos principais da fragmentadora automática de papel Tilibra 300X. A escolha ideal para quem precisa descartar documentos confidenciais e cartões magnéticos sem preocupação, tornando impossível a leitura de dados e a reutilização...

[Ver mais.](#)



Disponível em estoque

R\$ 7.998,90 -20%

R\$ 6.357,90

10x de R\$ 635,79 sem juros

🍀 Até 5% OFF no PIX

1

COMPRAR

adicionar à lista de desejos

Leia a 1ª avaliação |

Faça uma avaliação

Calcule o frete e o preço

Digite o CEP

Ok

não sei meu CEP



Descrição do produto

A Fragmentadora Tilibra Auto+ 300x é ideal para utilização compartilhada por até 10 pessoas. Seu design inovador inclui rodas para facilitar a mobilidade. Com uma operação silenciosa, é perfeita para qualquer local. Seu bloqueio programável por senha de 4 dígitos permite que você se afaste dela sem se preocupar, sabendo que suas informações estarão seguras durante a fragmentação. A 300X possui a tecnologia patenteada Auto+. Os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores sem a sua intervenção - permitindo que você tenha mais tempo para outras tarefas importantes. Formato: (L)465mm x (A)775mm x (P)410mm

MODO DE USO

O manuseio da 300X é simples e prático. Basta inserir o que deseja fragmentar em um dos compartimentos indicados e pronto. No modo automático *Stack-and-Shred*, a máquina consegue triturar até 300 folhas no tamanho A4. Já no sistema manual, é permitido inserir 10 por vez. Outra excelente função do modelo é a possibilidade de destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos.

Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático)	Fragmenta manualmente: 10 folhas	Potência: 203W
Capacidade do cesto: 60 litros	Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão	Tecnologia de economia de energia: Sim
Corrente: 1.6 A	Indicador de resfriamento: Sim	Tempo de funcionamento: 60 minutos
Corte: P4 - Supercorte em partículas	Nível de ruído: 55 dB	Tempo de repouso: 60 minutos
Formato: L)465mm x (A)775mm x (P)410mm	Nível de Segurança: P-4	Voltagem: 127V
Fragmenta automaticamente: 300 folhas	Número de Usuários: 5-10	Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.



Eficiência, praticidade e segurança. Esses são os três pontos principais da **fragmentadora automática de papel Tilibra 300X**. A escolha ideal para quem precisa descartar documentos confidenciais e cartões magnéticos sem preocupação, tornando impossível a leitura de dados e a reutilização dos dispositivos.

O equipamento é essencial para escritórios de pequenas e médias empresas que precisam eliminar arquivos sem ocupar tanto espaço.

Tem a capacidade de triturar automaticamente até 300 folhas de uma vez só no modo *Stack-and-Shred*, sem nenhuma dificuldade. É só colocar e esperar que as páginas sejam picotadas. O nível de segurança é o P-4, que proporciona supercorte para que as partículas fiquem com 140 mm² (4 mm x 35 mm).

CARACTERÍSTICAS

 Fragmenta **até 300 folhas** automaticamente ou até 10 folhas manualmente

60L Volume do cesto

 **Garantia de 2 anos** contra defeitos de fabricação

- **Destrói** cliques, grampos e cartões magnéticos
- **Nível de Segurança (DIN):** P-4
- **Dimensões:** (L)465mm x (A)775mm x (P)410mm
- **Disponível em** 127v e 220v

DIFERENCIAIS DO MODELO

 **Segurança dos dados:** partículas de 4 mm x 35 mm

 Recurso de **economia de energia**

 **Tempo de funcionamento/ resfriamento:** 60 min / 60 min

- **Economia de tempo**
- **Operação silenciosa:** nível de ruído de 55 dB
- **Sem atolamento** na alimentação manual
- **Indicador de resfriamento**
- Segurança de **bloqueio por senha**



Como utilizar a fragmentadora 300X

A economia de tempo é o que importa: abra a **fragmentadora Tilibra 300X**, insira até 300 folhas de papel sulfite A4 e feche. Sim, só isso. Com o equipamento, você pode voltar para sua rotina sem ter que ficar colocando documentos de pouco em pouco para que sejam picotados.

O sistema AutoFeed+ realiza a atividade automaticamente e, depois de destruir os papéis ou cartões magnéticos, tudo fica depositado no cesto com capacidade de 60 litros.

Ficou curioso para ver como funciona?

Assista ao vídeo da fragmentadora 300X em operação:



Quais os sistemas diferenciais da fragmentadora Tilibra 300X?

A fragmentadora Tilibra 300X é uma máquina extremamente potente por sua capacidade de destruir 300 folhas automaticamente. Por não precisar repor de pouco em pouco, não exige muito de uma pessoa.

Porém, outros detalhes a fazem ficar ainda mais eficiente.

O sistema **JamFree** evita que os papéis fiquem atolados na abertura de alimentação. Além disso, a máquina conta com **luzes de LED** para indicar se a quantidade de documentos no compartimento está dentro do limite suportado.

Outro diferencial é o **indicador de resfriamento**, que informa quando a fragmentadora está pronta para uso. Ela também conta com o **modo de economia** de energia e com **desempenho silencioso** para evitar barulhos durante a rotina de trabalho de um escritório. O nível de ruído é de 55 dB.

A fragmentadora Tilibra 300X também apresenta dois recursos de segurança: um **teclado com senha** para que a tampa seja desbloqueada, e a função de **desligamento automático** para evitar incidentes quando o compartimento é aberto.

Fragmentadoras automáticas

Fragmentadoras automáticas se destacam pela capacidade de triturar grande volume de papéis e documentos de forma contínua. Esse tipo de equipamento é ideal para empresas e escolas.

Existem modelos para fragmentar 150, 300 ou 600 folhas por vez, que podem ser adquiridos conforme o tamanho da instituição. As opções também podem destruir cliques, grampos e cartões magnéticos e contam com tecnologia de economia de energia e sistema antiatolamento.

Além das **automáticas**, existem outros dois tipos de fragmentadoras. A pessoal se destaca por ser mais compacta, picotar um volume menor de papel, sendo ideal para ser utilizada em microescritórios, em home office e em casa, compartilhada por até duas pessoas.

Já as **departamentais** são mais robustas e indicadas para segurança de dados em empresas, com modelos que funcionam para escritórios pequenos e maiores.

Pessoal

Equipamento para uso doméstico, mais leve e tamanho compacto, que fragmenta menos folhas por vez.

Automática

Alto volume de uso para triturar 150, 300 ou 600 folhas de uma vez.

Departamental

Ideal para pequenos escritórios e departamentos, picotando documentos em alto nível de segurança

Comparativo entre fragmentadoras automáticas de papel

As melhores fragmentadoras de papel você encontra na **Tilibra Express**! Confira um comparativo entre as automáticas na sequência.





150X

1-2
Número de usuários

326844
Código 127V 60Hz

326780
Código 220V 60Hz

Automática
Tecnologia de alimentação de papel

Supercorte nível P-4
Estilo de corte / Nível de segurança

**150 folhas (auto)
8 folhas (manual)**
Capacidade de folhas

44 litros
Capacidade de resíduos

Sim
Indicador de cesto cheio

230mm
Largura da abertura / Entrada de papel

30 min / 60min
Tempo máximo de funcionamento /
Resfriamento

445 pedaços
Fragmentações de folhas de A4 (aprox.)

4x35mm
Tamanho da Partícula (aprox.)

55dB
Nível de ruído

Fragmenta também
**Grampos, clips e cartões
magnéticos**

Tecnologia antiatolamento do papel



Não
Bloqueio programável

Não
Bloqueio por senha

2 anos



300X

5-10
Número de usuários

326852
Código 127V 60Hz

326801
Código 220V 60Hz

Automática
Tecnologia de alimentação de papel

Supercorte nível P-4
Estilo de corte / Nível de segurança

**300 folhas (auto)
10 folhas (manual)**
Capacidade de folhas

60 litros
Capacidade de resíduos

Sim
Indicador de cesto cheio

230mm
Largura da abertura / Entrada de papel

60 min / 60min
Tempo máximo de funcionamento /
Resfriamento

445 pedaços
Fragmentações de folhas de A4 (aprox.)

4x35mm
Tamanho da Partícula (aprox.)

55dB
Nível de ruído

Fragmenta também
**Grampos, clips e cartões
magnéticos**

Tecnologia antiatolamento do papel



Sim
Bloqueio programável

Sim
Bloqueio por senha

2 anos



600X

10-20
Número de usuários

326861
Código 127V 60Hz

326810
Código 220V 60Hz

Automática
Tecnologia de alimentação de papel

Supercorte nível P-4
Estilo de corte / Nível de segurança

**600 folhas (auto)
15 folhas (manual)**
Capacidade de folhas

110 litros
Capacidade de resíduos

Sim
Indicador de cesto cheio

230mm
Largura da abertura / Entrada de papel

240 min / Contínuo
Tempo máximo de funcionamento /
Resfriamento

445 pedaços
Fragmentações de folhas de A4 (aprox.)

4x35mm
Tamanho da Partícula (aprox.)

55dB
Nível de ruído

Fragmenta também
**Grampos, clips e cartões
magnéticos**

Tecnologia antiatolamento do papel



Sim
Bloqueio programável

Sim
Bloqueio por senha

2 anos



O que é fragmentadora de papel?

A fragmentadora, ou trituradora de papel, é um dispositivo que corta documentos em tiras ou partículas pequenas. O objetivo é garantir a segurança da informação, evitando que dados sensíveis ou confidenciais caiam em mãos erradas após o descarte.

Onde utilizar fragmentadoras de papel?

Os equipamentos são usados em ambientes corporativos, instituições governamentais, escritórios, escolas, ambientes acadêmicos e até mesmo em residências. Sempre que houver a necessidade de descartar informações de maneira segura, a fragmentadora de papel é a melhor opção.

Para que serve uma fragmentadora de papel?

A fragmentadora de papel serve para destruir documentos confidenciais em tiras ou partículas pequenas, a fim de proteger informações sensíveis e proporcionar uma maneira prática de descartar o excesso de folhas.

O processo ajuda a evitar fraudes e a assegurar a privacidade. Além disso, o equipamento é fundamental para estar adequado à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709/2018**, que define regras a respeito da coleta, mas também do descarte de dados e documentos.

A fragmentadora também padroniza a maneira com que os papéis são jogados fora, invalidando a reconstrução das folhas e impedindo a leitura das informações contidas anteriormente.

Como escolher uma fragmentadora?

Para escolher qual a fragmentadora de papel adequada para você, é preciso avaliar as necessidades de uso. Veja o que considerar!



Volume de uso

Dependendo tempo que for utilizada, é interessante optar por uma fragmentadora com menor capacidade, especialmente para uso doméstico ou escritório pequeno. Se a aplicação for corporativa e intensa, escolha uma trituradora que processe mais folhas continuamente e seja capaz de lidar com demandas de todo um departamento (ou até mesmo de vários).

Nível de segurança

O nível de segurança está relacionado com a classificação da DIN 66399, norma internacional responsável por estabelecer parâmetros para destruição das informações. Ele é categorizado de P-1 a P-7, em que as partículas diminuem o tamanho.



Capacidade de folhas por vez

Avalie quantas folhas a máquina pode fragmentar simultaneamente. Defina o volume ideal com base no fluxo típico de documentos que você precisa destruir.

Tempo de funcionamento/resfriamento

O tempo de funcionamento é a duração contínua que a fragmentadora opera triturando os papéis. Já o de resfriamento refere-se ao período que o equipamento precisa ficar parado depois de um ciclo em uso, para proteger o motor de possíveis danos, como superaquecimento.



depois de um uso em uso, para proteger o motor de possíveis danos, como superaquecimento.

Por isso, ao adquirir a sua trituradora, certifique-se a respeito dos tempos da máquina para entender qual se encaixa melhor na sua rotina.

Tamanho do cesto

Já o tamanho do cesto determina a quantidade de resíduos em volume que o equipamento armazena até que seja esvaziado.



Procurando por fragmentadoras de papel?

Conheça as opções automáticas na Tilibra Express!

[VER OPÇÕES](#)

Avaliações

5,0

1 avaliação

[Avaliar produto](#)



Anônimo
05/08/2022
Itatiba / SP

Ótimo

Produto: recomendo, excelente, silenciosa e de muita qualidade.

Atendimento: Muita praticidade, excelente atendimento e agilidade

[Ler mais comentários](#)

CONHEÇA NOSSAS MARCAS

4-FUN

JARACUTE



Volta às Aulas

Aprender
Brincar e
Colorir

Artlin

A Tilibra possui um portfólio de quase 3.000 produtos que contribuem para o desenvolvimento e o aprendizado de milhões de crianças, jovens e adultos por todo o Brasil e que trazem praticidade, segurança e conforto para o dia a dia no trabalho ou em casa.

Na linha Volta às Aulas os tradicionais cadernos e agendas Tilibra somam-se a uma infinidade de itens como mochilas, estojos, canetas, lápis, borrachas, apontadores, entre outros. As linhas Escrita e Escritório completam o posicionamento em ser a solução completa em papelaria para clientes e consumidores de todo o país.



Institucional

- [Aviso de Cookies](#)
- [Aviso de Privacidade](#)
- [Departamentos](#)
- [Empresa](#)
- [Escolher Fragmentadoras](#)
- [FAQ Purificadores de Ar](#)
- [Gerenciar Meus Dados](#)
- [Lançamentos Tilibra 2026](#)
- [Purificadores de Ar TruSens](#)
- [Qualidade e Meio Ambiente](#)
- [Lista de Desejos](#)

Ajuda e Suporte

- [Fale Conosco](#)
- [Assistências Técnicas](#)
- [Como Comprar](#)
- [Como Pagar](#)
- [Dúvidas](#)
- [Frete Grátis](#)
- [Logística Reversa](#)
- [Políticas de Troca](#)
- [Prazo de Entrega](#)
- [Segurança](#)

Datas especiais

- [Volta as Aulas](#)
- [Dia do Estudante](#)
- [Cyber Monday](#)
- [Black Friday](#)

Atendimento

Segunda a sexta: 08h às 17h30

ACCO BRANDS BRASIL LTDA.
CNPJ: 44.990.901/0001-43
Rua Aymorés 6-9
Bauru - SP
CEP: 17013-900



Tilibra Express

Segurança



Pagamento

ACCO Brands Brasil Ltda. / CNPJ 44.990.901/0001-43 / Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques | Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados pela empresa.

Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos exclusivamente para compras efetuadas em nossa loja virtual.

HASH: 4f77b71db3e29dfad1e075d4b65a8a5232d4b32b7279ec75a69f79e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.



(/)

100% Seguro

Carrinho >Pagamento >Confirmação
(/carrinho) (/pagamento_expresso) (/confirmacao)

Esta aquisição é destinada ao consumidor final. Os tributos destacados no documento fiscal foram calculados para consumo final.

Carrinho de compras

(1 item)

[Continuar comprando](#)

<https://www.tilibraexpress.com.br/fragmentadora-automatica-de-papel-tilibra-300-folhas-300x-127v>

Produto Valor unitário Quantidade Valor total



Fragmentadora Automática de papel Tilibra 300 folhas - 300x127V (/fragmentadora-automatica-de-papel-tilibra-300-folhas-300x-127v)

Ref: WSM1757608 | Cod: 326852

De R\$ 7.990,90

R\$ 6.357,90

- 1 +

Remove

R\$ 6.357,

Resumo da compra

Subtotal: R\$ 6.357,90

Frete: + R\$ 277,43

Total: R\$ 6.635,33

Até 10x de R\$ 663,53 sem juros

ou R\$ 6.317,43 à vista no pix

Calcule o frete e o prazo de entrega

78049-910

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

<http://www.buscapep.correios.com.br/seu-cep>

[Possui um cupom de desconto?](#)

[desconto?](#)

Normal

Prazo de 8 dias úteis

PARA O AMENTO R\$ 277,43 >/pagamento/identifi

ITENS QUE VOCÊ VISUALIZOU RECENTEMENTE



(//www.tilibraexpress.com.br/fragmentadora-
automatica-de-papel-tilibra-300-folhas-300x-
127v)

**FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL
TILIBRA 300 FOLHAS - 300X 127V**

(//www.tilibraexpress.com.br/fragmentadora-
automatica-de-papel-tilibra-300-
folhas-300x-127v)

~~R\$ 7.990,90~~

R\$ 6.357,90

10x de **R\$ 635,79** sem juros

(//www.tilibraexpress.com.br/fragmentadora-
automatica-de-papel-tilibra-300-folhas-300x-
127v)

Modos de pagamento



Compra segura



(http://www.ebit.com.br/115780/selo)



(http://safeweb.norton.com/report/show?

url=www.tilibraexpress.com.br)



(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?
site=www.tilibraexpress.com.br)



(https://www.sslshopper.com/ssl-

checker.html?hostname=https://www.tilibraexpress.com.br)

HASH: 4f77b71db3e29dfad1e075d4b65a8a5232d4b32b7279ec75a69f79e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.

esa/tilibra-produt
bbed&utm_camp

Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques | Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados pela empresa. Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos exclusivamente para compras efetuadas em nossa loja virtual. © Direitos Reservados Tilibra Express - CNPJ 44.990.901/0001-43 - ACCO Brands Brasil Ltda.

moovin (<https://www.moovin.com.br/>)

HASH: 4177b71db3e29fdad1e075d4b65a8a5232d4b32b7279ec75a69f79e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sedec-MT)

CNPJ: 57.541.264/0001-70

Responsável: Yves Nascimento – Coordenador de Apoio Logístico

Endereço: R. Eng. Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá/MT – CEP 78049-909

Telefone: 65 3613-0029

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fragmentadora ACCO Brands 300 F – 127V Modelo: Superc 326852	02 unidades	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00

Formas de Pagamento:

- Cartão de crédito
- Cartão de débito
- PIX
- Transferência bancária

Prazo de Entrega: 15 a 20 dias após confirmação do pagamento.

Produto disponível para entrega ou retirada.

DATAPLUS INFORMÁTICA

Vendedor: Renato Coelho Da Cruz

Telefone: (65)99281-7667

CNPJ: 36.902.971/0001-74

Endereço: Av. Gen. Mello, 266 – Dom Aquino, Cuiabá - MT, 78070-200

CNPJ: 36.902.971/0001-74

**DATAPLUS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
LTD.A.**

**AV. GENERAL MELLO, Nº. 266
BAIRRO: DOM AQUINO
CEP. 78.015-300**

LCUIABÁ

MT.





Yves Marcel Quixabeira do Nascimento <yvesnascimento@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

2 mensagens

Yves Marcel Quixabeira do Nascimento <yvesnascimento@sedec.mt.gov.br>
Para: vendas23@dataplus.com.br

18 de fevereiro de 2026 às 17:23

HASH: 4f77b71db3e29f1ad1e075d4b65a8a5232d4b32b7279ec75a69f79e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.



Boa tarde, prezados,

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, do Estado de Mato Grosso, solicita, respeitosamente, o encaminhamento de orçamento para fornecimento de fragmentadora de papel automática, conforme especificações abaixo.

O orçamento deverá subsidiar a instrução do processo administrativo de aquisição, observando as normas aplicáveis à Administração Pública Estadual.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio deste e-mail.

Na proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Descrição detalhada do produto ofertado;
- Marca e modelo;
- Valor unitário e valor total;
- CNPJ da proponente;
- Endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato;
- Data de emissão da proposta;
- Nome completo, cargo ou qualificação e identificação do responsável pela emissão da proposta, devidamente assinada.

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fragmentadora de papel automática, com capacidade mínima para 300 folhas na alimentação automática e no mínimo 12 folhas na alimentação manual, funcionamento em 110V	Unidade	02		

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Yves Nascimento

Coordenador de Apoio Logístico

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

[R. Eng. Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT](#)

CEP: 78049-909 - Cuiabá/MT

Fone para contato: 65 3613-0029

Renato Vendas <vendas23@dataplus.com.br>

Responder a: Renato Vendas <vendas23@dataplus.com.br>

Para: Yves Marcel Quixabeira do Nascimento <yvesnascimento@sedec.mt.gov.br>

18 de fevereiro de 2026 às 17:25

Prezado Sr. Yves Nascimento,

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a proposta comercial referente ao fornecimento de 02 (duas) unidades da Fragmentadora de Papel ACCO Brands 300 F – 127V, modelo



Superc 326852.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes que se façam necessários.

Agradecemos a oportunidade e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Renato
Dataplus Informática
CNPJ: 36.902.971/0001-74
Telefone: 65 99224-0909

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Comercial SEDEC MT.pdf

167K



Triturare



PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL LINHA DAHLE



IMPORTADOR E REVENDA AUTORIZADA



Triturare **DAHLE**

IMPORTADOR E REVENDA AUTORIZADA

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Validade da proposta: 30 dias

Para: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MT A/C.: Fabiana

Fragmentadora de Papel Dahle

- 35314
- 12 a 14 Folhas convencional
- 300 folhas automático
- Corte em Mini Partículas



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- *Acionamento: Automático com sensor de presença do papel*
- *Capacidade: 12 a 14 folhas de papel (75 g/m²), 1 CD/DVD ou 1 Cartão*
- *Dimensões: 43,2 cm x 64,2 cm x 35,5 cm (LxAxP)*
- *Pentes metálicos;*
- *Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos;*
- *Funcionamento contínuo;*
- *Nível de ruído: 60 dB;*
- *Nível de segurança: P4 (DIN 66.399);*
- *Tipo de corte: Mini partículas de 4 x 15 mm*
- *Potência: 650W;*
- *Peso: 25 Kg;*
- *Reversão: Sim, automática ou manual;*
- *Rodízios para locomoção;*
- *Sensor(es) de segurança: Sim: Na lixeira (presença e lixeira cheia com indicador) e contra sobrecarga;*
- *Voltagem: 127V;*
- *Volume do cesto: 40 L;*
- *Garantia: 24 meses máquina***.*

Preço unitário*:

R\$ 7.138,00

Preço 2 unidades*:

R\$ 14.276,00

**Pagamento pode ser via depósito bancário em até 30 dias após o recebimento. Aceita empenho.*

****Garantia contra quebra causada por defeito de fabricação.*

Frete: Incluso

Prazo de entrega: 7 dias úteis

Disponibilidade: Produto em estoque.

Atenciosamente,

Cleones Alves
Departamento Comercial

02.010.196/0001-20
TRITURARE COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Fernando





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>
Para: atendimento@triturare.com.br

24 de fevereiro de 2026 às 08:29

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- Equipamento novo, de primeiro uso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- CPF ou CNPJ do proponente;
- endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030

atendimento@triturare.com.br <atendimento@triturare.com.br>
Para: Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 10:38

Bom dia

Fabiana

Agradeço o contato


Envio em anexo proposta com modelo conforme especificação solicitado.

Grato,



Cleones Alves
Departamento Comercial



 (41) 3357-0120

 vendas@triturare.com.br

 www.triturare.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fragmentadora Linha DAHLE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MT.pdf
397K

HASH: 4f77b71db3e29fd1e075d4b65a8a5232d4b32b7279ec75a69f79e1e771242. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/D7QR-SF92-YFUK-2QAY>. Assinado por: YVES MARCEL QUIXABEIRA DO NASCIMENTO em 12/03/2026. Juntado em 12/03/2026 11:59:09 por YVES NASCIMENTO.





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:39

Para: sac@paber.com.br

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- b) Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- c) Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- d) Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- e) Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- f) Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- g) Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- h) Equipamento novo, de primeiro uso;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) CPF ou CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:38

Para: contato@rentalfrag.com.br

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- b) Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- c) Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- d) Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- e) Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- f) Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- g) Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- h) Equipamento novo, de primeiro uso;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) CPF ou CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:38

Para: distribuidoradistrioeste@hotmail.com

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- Equipamento novo, de primeiro uso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- CPF ou CNPJ do proponente;
- endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:35

Para: governo@ebaoffice.com.br, ebaoffice@ebaoffice.com.br

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- b) Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- c) Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- d) Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- e) Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- f) Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- g) Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- h) Equipamento novo, de primeiro uso;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) CPF ou CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:32

Para: wm@wmfragmentadora.com.br

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- b) Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- c) Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- d) Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- e) Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- f) Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- g) Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- h) Equipamento novo, de primeiro uso;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) CPF ou CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:32

Para: assismaq@uol.com.br

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- b) Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- c) Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- d) Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- e) Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- f) Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- g) Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- h) Equipamento novo, de primeiro uso;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) CPF ou CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030





Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi <fabianagodoi@sedec.mt.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:23

Para: papelariadunorte@terra.com.br

Prezados (as)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC solicita a gentileza de encaminharem proposta de orçamento para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4 (75 g/m²);
- b) Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 12 (doze) folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação;
- c) Compatível com documentos no padrão A4, com abertura de inserção adequada ao referido formato;
- d) Funcionamento em tensão de 110V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- e) Possuir recipiente coletor de resíduos (cesto) acoplado ao equipamento;
- f) Possuir mecanismos de segurança contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- g) Sistema de reversão automática ou equivalente para prevenção de atolamentos;
- h) Equipamento novo, de primeiro uso;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 1.525/2022:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) CPF ou CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável pela proposta.

Prazo para resposta: 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste pedido.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Fabiana Cristina Santiago Coelho Godoi
Coordenadoria de Apoio Logístico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo
CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT
Contato: 65 3613-0030



PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

Decreto 1.525/2022 art. 46

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.



	Serviços	Legislação	Documentos	Downloads	
--	--------------------------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	--

Você está aqui: [Página Principal](#)

[A-](#) [A+](#)

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
56,133 bilhões

Número de Emissores
2,795 milhões

[... saiba mais](#)

[Área Restrita do Fisco](#)

[Central de Atendimento](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Portais e Secretarias](#)

Portais Estaduais da NF-e

▼

Secretarias de Fazenda

▼



Resultado da Busca

Não foi encontrado nenhum resultado.

